



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 250

de 31 de Agosto de 1970.

"-DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA FIRMAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO COM O SENHOR JOÃO PECCIA".

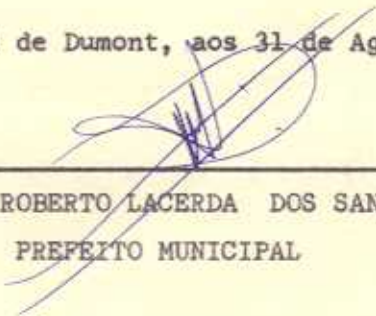
LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Executivo Municipal, por força da presente lei, autorizado a firmar contrato de locação com o Senhor João Peccia, na ordem de CR\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais, durante dois (2) meses, alusivo ao imóvel da Rua Alfredo condeixa, nº 150, onde estão residindo os engenheiros que procedem aos estudos iniciais e retificação da estrada Dumont-Ribeirão Preto.

ARTIGO 2º: - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial de CR\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros).

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont, aos 31 de Agosto de 1970.



LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL